



Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2022

137/2011

Nº 1609

SUMÁRIO

30/06/2022 - 30062022	2
resolução 03 - 30/60/2022	7



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.609

Sumário

LEI 1355/2022.....	1
Data: 29/06/2022	1
LEI Nº 1356.....	2
DATA: 29/06/2022.....	2
DECRETO Nº 2893.....	2
DATA: 29/06/2022.....	2
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA SONIA TEREZINHA FABRO INFORMATICA-ME.	3
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS.....	4
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	4
DECRETO nº 2892/2022	4
DATA: 30/06/2022.....	4
DECRETO Nº 2894/22	5
DATA: 30/06/2022.....	5
DECRETO Nº 2895/22	5
DATA: 30/06/2022.....	5

LEI 1355/2022
Data: 29/06/2022

SÚMULA: Altera Anexo I - Tabela de Valores e Viagens, da Lei 1227/21 de 05/03/2021, permanecendo sem alteração os demais Artigos desta Lei, bem como permanece sem alteração parte da Lei 1133/19 e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Darci Tirelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera Anexo I - Tabela de Valores e Viagens, da lei 1227/21 de 05/03/2021, permanecendo sem alteração a Lei 1227/21, com exceção do Anexo I, que será alterado com redação da Lei.

Art. 2º - Permanecem sem alteração os Arts. da Lei 1133/19 de 04/06/2019, excetuando-se os Arts., e o Anexo I que foram alterados pela Lei 1227/21, de 05/03/2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 29 de junho de 2022.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela de Valores de Viagens

FUNÇÃO	VALOR	
	Demais Cidades	Brasília
Prefeito	Até R\$ 690,00	790,00
Vice-prefeito	Até R\$ 450,00	650,00
Secretários	Até R\$ 400,00	600,00
Diretores	Até R\$ 350,00	450,00
Demais Servidores	Até R\$ 350,00	400,00
Conselheiros Tutelares	Até R\$ 300,00	350,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.609

LEI Nº 1356 DATA: 29/06/2022

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1249, de 30/06/2021, no programa nº 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1250, de 30/06/2021, no programa nº 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2022, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais):

07 SECRETARIA DE SAUDE

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-072 – CONVENIO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS

44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 340.000,00

REC 500 – Investimentos na rede de serviços de Saúde – Portaria 203 – GM de 2007.

Total.....R\$
340.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado a Resolução nº 254/2022 da SESA e Conta de receita nº 24.22.50.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

TOTAL	DO	EXCESSO	DE
ARRECAÇÃO.....		R\$ 340.000,00	

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE JUNHO DE 2022.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2893 DATA: 29/06/2022

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal n.º 1356/2022 de 29/06/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1249, de 30/06/2021, no programa nº 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo I desta lei.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.609

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1250, de 30/06/2021, no programa nº 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2022, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais):

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-072 – CONVENIO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 340.000,00

REC 500 – Investimentos na rede de serviços de Saúde – Portaria 203 – GM de 2007.

Total.....R\$ 340.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado a Resolução nº 254/2022 da SESA e Conta de receita nº 24.22.50.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 340.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE JUNHO DE 2022.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA SONIA TEREZINHA FABRO INFORMATICA-ME.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ nº 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **SONIA TEREZINHA FABRO INFORMATICA-ME**, CNPJ: 17.521.866/0001-40, localizada à Rua Ezidio Bozza, 385, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, representada pelo Sr Alexandre Antonio Crotti, portador da cédula de identidade RG nº 8.394.827-2, inscrito no CPF sob o nº 048.540.549-05, que também subscreve, tendo em vista a continuidade dos serviços e garantia dos valores contratados, acordam e ajustam firmar o presente **Aditivo de Contrato**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 39/2021, Contrato nº 49/2021, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Pregão Presencial 39/2021, Contrato nº 49/2021, celebrado em 28/09/2021, que tem como objeto “EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, DESTINADOS A TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR”, em especial as Cláusulas primeira e décima, como segue:

- Fica acrescido ao contrato mais 25%, conforme Art. 65 § 1 da Lei 8666/93; para acréscimo dos serviços, sendo a digitalização de processos da administração, licitações, contratos e Leis.

- Resultando valor total aditivado em R\$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais), conforme Tabela abaixo:

ITE M	EQUIPAMENTOS/SERVIÇ OS	UN D	QTD	VALO R	VALOR TOTAL
----------	---------------------------	---------	-----	-----------	----------------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.609

				UNIT	
1	Tratamento digital de imagem com preparação, digitalização e indexação de documentos	Und	60.00 0	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
TOTAL GERAL				R\$	R\$ 10.800,0 0

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente **Termo Aditivo**.

Diamante do Sul, 30 de junho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

CONTRATADO
SONIA TEREZINHA FABRO INFORMATICA-ME

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

MODALIDADE: COMPRA INSTITUCIONAL, DISPENSADA A LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.595.120/0001-95, representado neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 764 de 04 de março de 2022, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, na Lei nº 12.512/2011, na Resolução CD/FNDE nº 25/2012 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, 04/2015 e 21/2021 do FNDE, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 01/2022 - modalidade Compra Institucional com dispensa de licitação - para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Diamante do Sul – Estado do Paraná, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda no dia 20/07/2022, às

09:30h (horário local), no Departamento de Compras e Licitação – Município de Diamante do Sul, localizado na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Diamante do Sul – Pr, CEP 85.408-000, junto à Comissão Permanente de Licitação, anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações do Município de Diamante do Sul, bem como no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diamantedosul.pr.gov.br>.

Diamante do Sul-PR, 28 de junho de 2022.

Vera Lucia Soares Tomazi
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO nº 2892/2022 DATA: 30/06/2022

Súmula: “Desapropria Bem Imóvel declarado de Utilidade Pública e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Sr. Darci Tirelli, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos Artigos 10, XXI, 18, V, 70 XXVIII e 112, todos da Lei Orgânica Municipal, e Art. 5º, ‘I’ do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941 e da Lei Municipal nº 1354/2022:

DECRETA

Art. 1º - Fica desapropriado o imóvel rural denominado Lote nº 67 matriculado sob o nº 16 do Livro nº 2 do Cartório do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Guaraniaçu, Paraná.

Art. 2º - O imóvel desapropriado possui área de 63.525,00 m², denominado **Lote nº 67, da Gleba nº 21, da Colônia “A”, Guaraniaçu, situado no Município de Diamante do Sul**, com seus limites e confrontações constantes da **Escritura Pública de Venda e Compra**, ora apresentada, de propriedade de: **Pedro da Silva de Oliveira**, CPF: 669.846.619-00 e **Janete Formigheiri de Oliveira**, CPF: 049.661.799-04.

Art. 3º - A desapropriação é amigável e mediante avaliação da Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto Municipal 2641/2021, obedecendo os critérios da Portaria Municipal nº 698/2021, o valor da indenização é de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Art. 4º - O Executivo Municipal tomará todas as medidas necessárias para a escrituração do imóvel ora desapropriado.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.609

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Sul, 30 de junho de 2022.

DARCI TIRELLI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2894/22 DATA: 30/06/2022

Súmula: Designa servidor para exercer função de Diretor Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Senhor Neri Borssi RG 4.599.970-0 SSP/PR, nomeado para o cargo efetivo de Professor, para exercer a função de Diretor Escolar na Escola Cecília Meirelles, Localidade de Pinhalito -Zona Rural, com início nesta data e até 30/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 30 de junho de 2022.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2895/22 DATA: 30/06/2022

Súmula: Designa servidora para exercer função de Diretora do CMEI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Senhora Maria Salete Andrade, RG 3.221.775-9 SSP/PR, nomeada para o cargo efetivo de Professora, para exercer a função de Diretora no Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda, com início nesta data e até 30/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 30 de junho de 2022.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Súmula: *Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do recurso Incentivo Emergência Socioassistencial 2022- FEAS. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do Município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Diamante do Sul-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 471/2009 e considerando a deliberação de reunião extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2022 e Ata nº 03/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - *Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do recurso Incentivo Emergência Socioassistencial 2022- FEAS. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do Município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências*

Artigo 2º - *Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Diamante do Sul, 30 de junho de 2022.

Rosana Pazetto da Silva Assoni
Presidente do CMAS